



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 07

RUB. mg

Parecer nº 165/2025/ CTASP.

Referente ao Projeto de Lei Complementar nº 18/2025 que
“**Acrescenta o § único ao art 6º da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, para vedar a exigência de deslocamento do servidor aposentado e pensionista do Mato Grosso Previdência-MT PREV para fins de recadastramento e recenseamento previdenciário.**”

Autor: Deputado Professor Henrique Lopes

Relator (a): Deputado (a) Paulo Reis e um

I - Relatório

A presente iniciativa foi recebida e registrada pela Secretaria de Serviços Legislativos no dia 28/05/2025, sendo colocada em pauta no mesmo dia. Cumprida a pauta foi encaminhada à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora em 02/07/2025, sendo encaminhado ao Núcleo Econômico no dia 03/07/2025, bem como a esta Comissão, conforme as folhas nº 02 a 06/verso.

O Projeto de Lei Complementar nº 18/2025, de autoria do Deputado Professor Henrique Lopes, tem como objetivo alterar a Lei Complementar nº 560/2014, que dispõe sobre o regime previdenciário do Estado de Mato Grosso.

A proposta acrescenta parágrafo único ao artigo 6º, estabelecendo que fica vedada a exigência de deslocamento de servidores aposentados e pensionistas do MT Prev para fins de recadastramento e recenseamento previdenciário.

Na prática, a medida impede que aposentados e pensionistas tenham que se deslocar de seus domicílios até cidades polos para realizar esses procedimentos. A justificativa aponta que tais deslocamentos impõem custos financeiros, riscos à saúde e à integridade física dos beneficiários, especialmente considerando que muitos residem em locais distantes e de difícil acesso, como o exemplo de Aripuanã a Sinop, que envolve viagem longa, cara e perigosa.

O projeto também destaca que o Estado já possui presença administrativa em todos os municípios por meio de órgãos públicos (como escolas, DETRAN, INDEA e INTERMAT), o que viabilizaria o treinamento de servidores locais para realizar os procedimentos de atualização cadastral.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



Assim, a proposta busca garantir maior dignidade, segurança e praticidade aos aposentados e pensionistas, transferindo ao poder público a responsabilidade de organizar meios alternativos para manter o cadastro atualizado, sem onerar os beneficiários.

No âmbito desta Comissão, esgotados os prazos regimentais, não foram encaminhadas emendas ou Substitutivo Integral.

Posteriormente, a iniciativa de Lei em tela foi encaminhada a esta Comissão para emitir Parecer quanto ao mérito.

É o relatório.

II - Análise

Cabe a esta Comissão, dar parecer a todos os projetos que abordem os temas contidos no Art.369, inciso XII, alíneas “a” a “f”, do Regimento Interno.

No que diz respeito à tramitação e abordagem do tema, o Regimento Interno prevê dois casos: no primeiro, verifica-se a existência de lei que trate especificamente do tema abordado, se confirmada o projeto será prejudicado. No segundo, a existência de projetos semelhantes tramitando, se houver, a propositura deverá ser apensada.

Segundo pesquisas realizadas, seja na internet ou intranet da Assembleia Legislativa de Mato Grosso sobre o assunto, não foi encontrada nenhuma propositura referente ao tema. Isso significa a inexistência de obstáculo regimental ao prosseguimento da proposta de lei, desse modo tal propositura preenche os requisitos necessários para análise de mérito por parte desta Comissão.

Sob o enfoque da análise por mérito, a propositura pode ser avaliada mediante três aspectos: oportunidade, conveniência e relevância social.

A Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, ao analisar o Projeto de Lei Complementar nº 18/2025, de autoria do Deputado Professor Henrique Lopes, que acrescenta parágrafo único ao artigo 6º da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, verifica que a proposição busca resguardar a dignidade dos servidores aposentados e pensionistas do Estado de Mato Grosso. O projeto estabelece que fica vedada a exigência de deslocamento desses beneficiários de seus domicílios para fins de recadastramento e recenseamento previdenciário, atribuindo ao Estado a responsabilidade de disponibilizar meios alternativos para a atualização dos dados, seja por meio da capilaridade de sua estrutura administrativa já existente nos municípios, seja por instrumentos tecnológicos que possam facilitar o processo.

Constata-se que, na prática, a legislação vigente tem imposto aos aposentados e pensionistas o ônus de longos deslocamentos até cidades polos, muitas vezes em trajetos que

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



chegam a ultrapassar centenas de quilômetros, em condições precárias de infraestrutura viária e com altos custos financeiros. Tal situação gera, além de sacrifícios econômicos, riscos à saúde e à integridade física desses cidadãos, em sua maioria pessoas idosas, que necessitam da companhia de familiares ou responsáveis. É, portanto, desarrazoado e contrário ao princípio da dignidade da pessoa humana transferir aos beneficiários previdenciários encargos que cabem ao poder público. Ademais, não se vislumbra qualquer inviabilidade prática na adoção de métodos alternativos, uma vez que o Estado possui órgãos distribuídos em todos os municípios, os quais podem ser habilitados para receber as atualizações cadastrais. Ressalte-se que a medida não representa aumento significativo de custos para a Administração, podendo inclusive ser implementada por meios digitais, com evidente ganho em eficiência administrativa e economicidade.

Para melhor compreensão, apresenta-se o seguinte quadro comparativo:

Lei Complementar nº 560/2014 – Texto Vigente	Texto Proposto pelo PL 18/2025	O que muda
Art. 6º – Dispõe sobre recadastramento e recenseamento previdenciário dos servidores aposentados e pensionistas.	Art. 6º (...) Parágrafo único: Fica vedado aos Poderes do Estado, ao Tribunal de Contas, ao Ministério Público Estadual, ao Ministério Público de Contas, à Defensoria Pública e ao MT Prever exigir o deslocamento do servidor aposentado e pensionista de seu domicílio para fins de recadastramento e recenseamento previdenciário.	Acrescenta parágrafo único vedando o deslocamento dos beneficiários de seus municípios de residência.

Diante de tais fundamentos, esta Comissão de Trabalho entende que o projeto é viável, justo e necessário, estando em plena consonância com os princípios constitucionais da razoabilidade, da eficiência, da economicidade e, sobretudo, da dignidade da pessoa humana. Assim, manifesta-se de forma favorável à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 18/2025, nos termos em que foi apresentado, por entender que ele contribui para a proteção dos direitos dos aposentados e pensionistas, ao mesmo tempo em que fortalece a responsabilidade do Estado na gestão previdenciária.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 10

RUB. ng

III – VOTO DO RELATOR

Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela **aprovação** do **Projeto de Lei Complementar nº 18/2025** de autoria do Deputado Estadual Professor Henrique Lopes.

Sala das Comissões, em 08 de outubro de 2025.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS. 11

RUB. mg

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei Complementar n.º 18/2025 – Parecer nº165 /2025/CTASP	
Reunião da Comissão em: <u>08</u> / <u>10</u> /2025.	
Presidente: Deputado Estadual BETO DOIS A UM	
Relator (a) Deputado (a): <u>Beto Dois a Um</u>	
VOTO DO RELATOR	
Pelas razões expostas, quanto ao mérito, voto pela aprovação do Projeto de Lei Complementar n.º 18/2025 de autoria do Deputado Estadual Professor Henrique Lopes.	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR (a) Deputado (a):	
Membros Titulares DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADA JANAÍNA RIVA	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	
DEPUTADO SEBASTIÃO REZENDE	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
Membros Suplentes DEPUTADO DIEGO GUIMARÃES	
DEPUTADO DR. JOÃO	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO WILSON SANTOS	

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

SHSA